



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 58/2006**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.723/2005 de 22/12/2005 e Reabertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.721/05 de 22/12/2005 e dá outras providências.

O Senhor Oscar Martins Bezerra, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2.006 um Crédito Suplementar e Especial no Valor Total de R\$ 1.100.762,94 (Um Milhão Cem Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) sendo R\$ 1.000.762,94 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) – Crédito Suplementar de conformidade com a Lei n.º 1.723/2005 de 22/12/2005 (LOA) e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) – Reabertura de Crédito Especial de conformidade com a Lei n.º 1.721/05 de 22/12/2005, destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

0171-05.004.10.302.0024.2019.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	16.000,00
0066-02.007.04.122.0011.2008.339036000000	SUPLEMENTAÇÃO	42.000,00
0092-03.001.04.123.0015.2012.339036000000	SUPLEMENTAÇÃO	42.000,00
0338-07.002.15.452.0060.2038.339036000000	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0260-06.001.12.367.0118.2036.339041000000	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0360-08.001.08.243.0065.2043.337041000000	SUPLEMENTAÇÃO	7.900,00
0260-06.001.12.367.0118.2036.339041000000	SUPLEMENTAÇÃO	9.000,00
0022-02.001.04.122.0005.2002.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	8.000,00
0515-05.004.10.302.0108.2021.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.100,00
0376-08.001.08.244.0066.2044.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	3.500,00
0022-02.001.04.122.0005.2002.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	50,00
0141-05.001.10.302.0018.2014.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.400,00
0200-06.001.12.361.0027.1006.449051000000	SUPLEMENTAÇÃO	702.871,72
0115-04.001.04.122.0016.2013.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00
0141-05.001.10.302.0018.2014.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	950,00
0515-05.004.10.302.0108.2021.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.120,00
0214-06.001.12.361.0029.2022.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0376-08.001.08.244.0066.2044.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.900,00
0515-05.004.10.302.0108.2021.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	40.391,22
0376-08.001.08.244.0066.2044.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	250,00
0515-05.004.10.302.0108.2021.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	870,00
0115-04.001.04.122.0016.2013.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	4.400,00
0022-02.001.04.122.0005.2002.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	8.900,00
0214-06.001.12.361.0029.2022.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	3.280,00
0376-08.001.08.244.0066.2044.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.630,00
0083-03.001.04.123.0001.1001.449052000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.100,00
0171-05.004.10.302.0024.2019.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0168-05.004.10.302.0024.2019.319013000000	SUPLEMENTAÇÃO	11.000,00
0168-05.004.10.302.0024.2019.319013000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0515-05.004.10.302.0108.2021.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	450,00
0075-02.009.04.121.0001.1001.449052000000	SUPLEMENTAÇÃO	300,00
0115-04.001.04.122.0016.2013.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.900,00
0083-03.001.04.123.0001.1001.449052000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0083-03.001.04.123.0001.1001.449052000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0171-05.004.10.302.0024.2019.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	31.500,00
0465-11.002.20.605.0078.2050.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
0516-05.004.10.302.0101.1101.449051000000	CRÉDITO ESPECIAL	100.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Juara**

**GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64 no total de R\$ 1.000.762,94 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO):

0405-09.001.26.782.0074.1028.449052000000	REDUEÇO	90.000,00
0406-09.001.26.782.0075.1029.449051000000	REDUEÇO	40.000,00
0407-09.001.26.782.0139.1077.449052000000	REDUEÇO	40.000,00
0408-09.001.26.782.0140.1079.449052000000	REDUEÇO	25.000,00
0426-10.002.27.812.0087.1032.449051000000	REDUEÇO	35.000,00
0443-11.001.20.605.0081.2052.339039000000	REDUEÇO	45.000,00
0454-11.001.20.605.0151.1096.449052000000	REDUEÇO	25.000,00
0085-03.001.04.123.0015.2012.319013000000	REDUEÇO	200.000,00
0505-05.004.10.302.0108.2021.319013000000	REDUEÇO	100.000,00
0176-05.004.10.304.0020.1005.449051000000	REDUEÇO	45.000,00
0516-05.004.10.302.0101.1101.449051000000	REDUEÇO	7.750,00
0205-06.001.12.361.0029.2022.319013000000	REDUEÇO	40.000,00
0313-07.001.15.452.0052.1017.449051000000	REDUEÇO	25.000,00
0314-07.001.15.452.0053.1018.449051000000	REDUEÇO	25.000,00
0315-07.001.15.452.0054.1019.449051000000	REDUEÇO	25.000,00
0316-07.001.15.452.0055.1020.459061000000	REDUEÇO	45.000,00
0331-07.001.16.482.0128.1061.459061000000	REDUEÇO	60.000,00
0326-07.001.17.512.0058.1022.449051000000	REDUEÇO	45.000,00
0404-09.001.26.782.0073.1027.449051000000	REDUEÇO	83.012,94

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2.006.

  
**Oscar Martins Bezerra**  
Prefeito Municipal